



# Secretaria Municipal de Educação

*Céu Azul - Estado do Paraná*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contratação Direta

Prestação de Serviço

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de inscrições para Seminário de Abertura e Grupo de Estudos de serviços do Setor Pedagógicos da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, para Formação Inicial e Continuada dos profissionais do Magistério para o ano de 2024.

#### 2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A organização de um sistema nacional de educação requer que cada unidade administrativa assumam o compromisso com o conjunto de conhecimentos, os quais todos devem ter como domínio. E, é a partir deles que se intenciona contribuir para a construção/reorganização do projeto político-pedagógico de cada escola, com autonomia e com responsabilidade perante os compromissos coletivos assumidos pelas Secretarias de Municipais de Educação e as políticas públicas e sociais. O objetivo é fortalecer o projeto de educação e a escola pública, discutido coletivamente sem desconsiderar a diversidade e as especificidades de cada comunidade/município. Para tanto, ressalta-se a importância de trabalharmos com o currículo que foi organizado/sistematizado por este coletivo de municípios e que cada local possa assumir contornos próprios, a partir do diálogo com a realidade. O serviço elencado terá como parâmetro as normativas vigentes para contratações públicas em geral e daquelas específicas para serviços, Nesse sentido, realizado estudo das normativas, verificou-se a viabilidade de contratação do objeto em tese.



# *Secretaria Municipal de Educação*

*Céu Azul - Estado do Paraná*

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **3 – NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o que estabelece a Lei Federal Nº 9.394 de 1.996, Art. 61, incisos I, II e III e Art. 62 e pelo Plano Nacional de Educação, aprovado em 25 de junho de 2014, tendo vigência de 2014 a 2024, também pelo Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Céu Azul, Lei Nº 1947/2018, o qual prevê a garantia de formação continuada aos servidores do Magistério.

O investimento que cada Secretaria Municipal de Educação, vem fazendo ao longo dos anos tem sido essencial para promover transformações. Nesse sentido, reforça-se de que o processo formativo não é um fim em si mesmo, mas um meio de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino na instituição escolar e conseqüentemente, no município, região, estado, país. Ao mesmo tempo, destaca-se, que o acesso ao ensino de qualidade é um direito de toda população, sendo papel das secretarias municipais de educação garanti-los alunos matriculados na educação infantil (Creches e Pré-escolas) e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou ainda nas diferente modalidades de ensino. Assim como também é importante o profissional da educação buscar estar atualizado, justificando-se a oferta de formação que atendam as demandas e, por vezes, que adiantem-se às questões postas.

Neste sentido, a formação continuada envolverá a teoria e a prática, articulando os saberes, promovendo um espaço de estudo, de aprendizagens compartilhadas, de construção de parcerias entre professores, para a reconstrução do conhecimento, onde, coletivamente, tenham a oportunidade de perguntar, pensar, problematizar, trocar experiências e repensar suas ações na organização da ação pedagógicas do seu município ou de sua escola.

Uma das formas de alcançar esse objetivo é contar com profissionais capacitados no ambiente escolar para exercer as suas funções, o que inclui os professores, coordenadores e diretores. Estes devem, permanentemente buscar o aperfeiçoamento profissional a fim de melhorar cada vez mais suas práticas pedagógicas e com isso apoi-



# Secretaria Municipal de Educação

*Céu Azul - Estado do Paraná*

ar os alunos na apropriação de conhecimentos e não apenas no acúmulo de informações.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No ano de 2023, esta Secretaria Municipal de educação realizou processo de contratação de Projeto de Formação Continuada, enquadrando-se no processo de inexigibilidade, não vindo a apresentar quaisquer questionamento a respeito da contratação, uma vez que se tratam de profissionais altamente especializados e conhecedores do objeto trabalhado e não havendo nenhum fato que desabone a contratação.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Proposta pedagógica única, pelo fato da Secretaria Municipal de Educação utilizar o Currículo Básico para Escola Pública Municipal da Região Oeste do Paraná, elaborado pela equipe de profissionais da AMOP, não existindo outra empresa, associação, instituto ou outra entidade que execute os serviços solicitados, bem como, a instituição citada, dispõe profissionais capacitados e integrados à proposta pedagógica do município.

## 6 – ESTIMATIVADAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição/Serviços/Inscrições	Unid.	Qtde
1	Seminário de Abertura” Entrelaçando Saberes” 2024	Unid.	5
2	Grupos de Estudos	Unid.	4



# Secretaria Municipal de Educação

*Céu Azul - Estado do Paraná*

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Serviços	Valor máximo unitário	Valor total
1	5	Unid.	Seminário de Abertura “Entrelaçando Saberes” 2024	100,00	500,00
2	4	Unid.	Participação de 4 profissionais da educação da rede municipal de ensino nos Grupos de Estudos, em alfabetização e letramento, Educação Infantil (aprofundamento), Educação Inclusiva Especial e Computação. Serão em 6 encontros de 8 horas num total de 48 horas.	900,00	3.600,00
					4.100,00

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço por inexigibilidade se fundamenta no Art.72 da Lei 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de atendimento do Art. 49 da Lei Municipal Nº 1.947/2018 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul, o qual prevê a garantia de formação continuada aos servidores do Magistério e da Resolução CNEP/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços solicitados não será parcelada, uma vez que não há a necessidade de que a contratada, fique a disposição da Secretaria Municipal de Educação ou das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação.



# *Secretaria Municipal de Educação*

*Céu Azul - Estado do Paraná*

## **10 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Secretaria de Educação.

## **11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

No início de cada ano letivo há sempre a necessidade de se fazer a contratação de serviços pedagógicos com a Formação Inicial e continuada para os profissionais do Magistério e a Secretaria de Educação busca investir na Formação Continuada como estratégia essencial para manter a excelência e a relevância de suas instituições de ensino, tornando isso um pilar para construção de uma educação que seja reflexiva, crítica e alinhada às demandas sociais e ao mercado de trabalho.

## **12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1** Benefícios Diretos: Investimentos em capital humano, valorizando os profissionais da educação que terão Formação para ampliação do conhecimento, onde os participantes terão a oportunidades de adquirir novos conhecimentos e informações relevantes para suas áreas de atuação, por meio de palestras, debates conduzidos por especialistas que devem ser repassados a outros profissionais da área de educação.

**12.2** Benefícios Indiretos: Promoção de mudanças nos indivíduos envolvidos no processo de modo favorecer o desenvolvimento integral do indivíduo na sociedade, por meio de uma visão mais participativa, crítica e reflexiva, capacitando-os a utilizar seus conhecimentos em prol da melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem na rede Municipal de Ensino de Céu Azul.

## **13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.



# *Secretaria Municipal de Educação*

*Céu Azul - Estado do Paraná*

Céu Azul, 20 de Fevereiro de 2024.

**Josiane Ines Hoger**

Secretaria de Educação

Decreto nº 6.708/2022

